



LEI ORDINÁRIA Nº 483

de 13 de outubro de 1983

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1984".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 483/83, DE 13/10/83

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

O Orçamento Geral do Município de Coxim para o exercício financeiro de 1984, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 950.000.000.000 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I da Receita com o seguinte desdobramento:

<i>1 - Receitas Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 196.291.483</i>
<i>1.1 - Receita Tributária.....</i>	<i>Cr\$ 114.000.000</i>
<i>1.2 - Receita Patrimonial.....</i>	<i>Cr\$ 18.000.000</i>
<i>1.3 - Receita Industrial.....</i>	<i>Cr\$ 2.000.000</i>
<i>1.4 - Transferências Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 604.591.483</i>
<i>1.5 - Outras Receitas Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 700.000</i>
<i>2 - Receita de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 153.702.517</i>
<i>2.1 - Operações de Crédito.....</i>	<i>Cr\$ 117.035.217</i>
<i>2.2 - Alienação Bens.....</i>	<i>Cr\$ 1.400.000</i>
<i>2.3 - Transferência de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 14.512.700</i>
<i>2.4 - Outras Receitas de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 700.000</i>
<i>T O T A L G E R A L.....</i>	<i>Cr\$ 950.000.000</i>

Art. 3º.

A Despesa à Conta de recursos de todas as fontes será realizada observada a programação constante do Anexo II da despesa, obedecidos os seguintes desdobramentos.

I.

<i>Despesas Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 593.530.000</i>
<i>Despesas de Custeio.....</i>	<i>Cr\$ 545.300.000</i>
<i>Transf. Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 52.030.000</i>
<i>Despesas de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 312.900.000</i>
<i>Investimentos.....</i>	<i>Cr\$ 272.200.000</i>
<i>Transf. de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 40.700.000</i>
<i>S U B T O T A L</i>	<i>Cr\$ 910.230.000</i>
<i>Reserva de Contingência.....</i>	<i>Cr\$ 39.770.000</i>

II.

<i>Câmara Municipal.....</i>	<i>Cr\$ 61.230.000</i>
<i>Gabinete do Prefeito.....</i>	<i>Cr\$ 44.400.000</i>
<i>Assessoria Jurídica.....</i>	<i>Cr\$ 6.800.000</i>
<i>Assessoria de Planejamento.....</i>	<i>Cr\$ 5.900.000</i>
<i>Sec. Mun. de Educ. Saúde.....</i>	<i>Cr\$ 193.700.000</i>
<i>Sec. Mun. de Administração.....</i>	<i>Cr\$ 99.900.000</i>
<i>Sec. Mun. de Ob. e Serv. Públicos..</i>	<i>Cr\$ 123.900.000</i>
<i>Encargos Gerais do Município.....</i>	<i>Cr\$ 89.800.000</i>
<i>Encargos Prev. do Município.....</i>	<i>Cr\$ 24.600.000</i>
<i>S U B T O T A L.....</i>	<i>Cr\$ 910.230.000</i>
<i>Reserva de Contingência.....</i>	<i>Cr\$ 39.770.000</i>
<i>T O T A L.....</i>	<i>Cr\$ 950.000.000</i>

Art. 4º.

No interesse da Administração o Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º.

O Poder Executivo fica autorizado a:

I.

Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Orçada, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II.

Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III.

Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição Federal e;

IV.

Incorporar ao orçamento do Município, os Convênios assinados pelo Executivo durante o exercício, respeitando os valores e a destinação programática.

Art. 6º.

Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.984.

Art. 7º.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 13 DE OUTUBRO DE 1983.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Gabinete do Prefeito Municipal, 13/10/1983

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 483/1983 - 13 de outubro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em